



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Departamento Estadual de Trânsito
do Rio Grande do Norte - DETRAN

EDITAL DE LEILÃO DETRAN_DEGEPOL_DPGRAN Nº 007/2026

PROCESSO Nº 11910936.000185/2026-75

“PROGRAMA PÁTIO LIVRE”

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, em atendimento ao **Acordo de Cooperação Técnica Pátio Livre nº 15/2025**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, a Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte e o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Lei nº 8.722/1993 e do Decreto nº 1.305/1994; Lei nº 12.977/2014, Resolução CONTRAN nº 611/2016, art. 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), com as alterações promovidas pela Lei nº 13.160/2015; Resoluções CONTRAN nº 11/1998, Portaria nº 1023/2022-GADIR, de 05 de outubro de 2022; Portaria nº 229/2022-GADIR, de 24 de março de 2022; Portaria nº 24/2022-GADIR, de 12 de janeiro de 2022 e demais normas aplicáveis, bem como considerando a necessidade de dar cumprimento às disposições legais relativas à destinação dos veículos apreendidos pela autoridade policial, especialmente ao disposto nos arts. 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro, nos artigos 120, §5º e 144-A, do Código de Processo Penal e no artigo 3º da Lei Estadual nº 10.079, de 14 de julho de 2016, realizará licitação na modalidade **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, do tipo **Maior Lance**, referente ao **Edital de Leilão DETRAN_DEGEPOL_DPGRAN nº 007/2026**, vinculado ao **Processo nº 11910936.000185/2026-75**.

O certame será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **Francisco Doege Esteves Filho**, matrícula JUCERN nº 024/2011, e tem por objeto a alienação de veículos e ciclomotores apreendidos, removidos, abandonados e não reclamados por seus proprietários no prazo legal, oriundos da sede da Delegacia Geral da Polícia Civil – DEGEPOL, situada na Avenida Interventor Mário Câmara, nº 3532, Cidade da Esperança, Natal/RN, posteriormente removidos para o pátio credenciado de custódia do DETRAN/RN, localizado na Avenida Ruy Pereira dos Santos, nº 2565, Bairro Olho D'Água, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59295-444.

O leilão será realizado no dia **30 de setembro de 2026**, com início às **10h**, exclusivamente por meio eletrônico, no sítio eletrônico www.lancecertoleiloes.com.br.

Mais informações poderão ser obtidas nos sítios eletrônicos do DETRAN/RN (<http://www.detran.rn.gov.br>) e da Lance Certo Leilões (www.lancecertoleiloes.com.br), bem como pelos telefones (84) 99865-2897 e (84) 3223-4146 ou pelo e-mail comissaodeleilao@detran.rn.gov.br.

NOTIFICAÇÃO

Desde já, por meio do presente Edital, ficam notificados os proprietários, possuidores, credores fiduciários e demais interessados nos veículos apreendidos, removidos ou recolhidos há mais de 60 (sessenta) dias pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN que, caso tenham interesse em reclamar, regularizar e retirar o veículo de sua propriedade antes da realização do leilão, deverão comparecer à Comissão de Leilão do DETRAN/RN, situada na Av. Perimetral Leste, nº 113, Cidade da Esperança, Natal/RN, no horário das 08h00 às 14h00, mediante prévio agendamento no sítio eletrônico do DETRAN/RN, para adoção das providências necessárias à regularização e liberação do bem, observadas as exigências previstas na legislação vigente.

Os interessados poderão consultar a relação completa dos veículos objeto da presente notificação, bem como as demais informações pertinentes, por meio do Edital de Notificação publicado no Diário Oficial do Estado do RN, veiculado em **09 de setembro de 2026**:

Decorrido o prazo legal sem a manifestação do proprietário ou demais interessados e cumpridas as formalidades previstas no art. 328 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), com as alterações promovidas pela Lei nº 13.160/2015, os veículos poderão ser levados à hasta pública para alienação em leilão.

1 – RELAÇÃO DOS LOTES E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS LOTES

1.1 – Relação dos lotes: Anexo I.

1.2 – Fica designado somente nos dias **28 e 29 de setembro de 2026** para visita dos lotes no **Pátio de custódia credenciado ao DETRAN/RN** no endereço(s) - **Av Ruy Pereira Dos Santos, Nº 2565, Bairro Olho D'água, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.295-444**, no horário das 08:00 às 16:00.

1.3 – É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como: manuseio, experimentação, retirada de peças e registro de fotos e/ou vídeos.

1.4 – As fotografias disponibilizadas no sítio eletrônico do leiloeiro possuem caráter meramente ilustrativo e referencial, não substituindo a visita e vistoria presencial dos lotes pelo interessado. Não poderão ser invocadas como fundamento para reclamações quanto às características dos bens, desistência da arrematação, cancelamento do arremate ou qualquer outra pretensão indenizatória.

2 – DA DATA, DO LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

EXCLUSIVAMENTE ONLINE:

- DATA: 30/09/2026

- LOCAL/SITE: www.lancecertoleiloes.com.br

- HORÁRIO DO INÍCIO DO LEILÃO: 10:00

3 – DO LEILOEIRO

3.1 – O referido leilão será realizado por intermédio de Leiloeiro Oficial, o Srº. Francisco Doege Esteves Filho, com matrícula JUCERN nº 024/11.

3.2 – O Leiloeiro deverá observar as atribuições previstas no contrato.

4 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de idade ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

4.2 – Os arrematantes deverão se cadastrar no site www.lancecertoleiloes.com.br e cumprir todas as exigências cadastrais do mesmo com antecedência mínima de 72 horas, da abertura da hasta.

4.3 – A arrematação dos veículos classificados como "SUCATAS" fica restrita a Empresa de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, conforme LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014.

4.3.1 – Os interessados na arrematação de lotes classificados como "SUCATA" deverão comprovar, mediante cadastramento prévio, que a empresa se encontra devidamente credenciada perante o órgão executivo de trânsito competente, nos termos da legislação vigente. Para participação no



leilão, inclusive na modalidade on-line, a empresa deverá estar previamente cadastrada no sítio eletrônico www.lancecertoleiloes.com.br como PESSOA JURÍDICA e encaminhar a documentação comprobatória do credenciamento para os e-mails lancecertorn@lancecertoleiloes.com.br ou lancecertorn1@gmail.com, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do leilão, sob pena de ficar impossibilitada de ofertar lances.

4.3.2 – As empresas de desmontagem sediadas em outras Unidades da Federação, interessadas em participar dos lotes classificados como sucata, deverão apresentar certidão válida expedida pelo órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal de origem, comprovando sua regularidade e credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014. Além disso, deverão promover, previamente à realização do leilão, a habilitação e o reconhecimento de seu certificado de credenciamento junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, observadas as normas e procedimentos estabelecidos por aquele órgão. Somente estarão habilitadas a participar da arrematação dos lotes classificados como sucata as empresas que, até a data da sessão pública do leilão, tiverem seu credenciamento devidamente validado e liberado pelo DETRAN/RN, sendo vedada a participação daquelas que não obtiverem a respectiva autorização.

4.3.3 – A apresentação da certidão de credenciamento expedida pelo órgão executivo de trânsito da unidade federativa de origem não dispensa a empresa de desmontagem da obrigatoriedade de realizar seu cadastramento e integração ao Sistema Estadual de Rastreabilidade do DETRAN/RN, disponível em <https://desmontes.thomasgreg.com.br/qits/login? t=riograndenorte>, devendo observar todas as exigências operacionais, de controle e rastreabilidade estabelecidas pelo DETRAN/RN para as sucatas adquiridas em leilões realizados no Estado do Rio Grande do Norte.

4.3.4 – A participação no leilão e a posterior liberação dos lotes classificados como sucata ficam condicionadas à efetiva integração da empresa arrematante ao Sistema Estadual de Rastreabilidade do DETRAN/RN, sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 12.977/2014, Resolução CONTRAN nº 611/2016 e demais normas aplicáveis.

4.3.5 – A empresa arrematante de sucata deverá observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 12.977/2014 e, complementarmente, da Portaria nº 24/2022-GADIR do DETRAN/RN. Além do valor do arremate, será cobrada a cartela de etiquetas de segurança correspondente a cada veículo adquirido, conforme a categoria:

CATEGORIAS		ETIQUETAS POR CARTELA	PREÇO POR UNIDADE DE CARTELA (R\$)
a)	automóvel, caminhonete ou camioneta	50	R\$ 83,77
b)	motocicleta, motoneta, ciclomotor ou quadriciclo	33	R\$ 71,00
c)	caminhão ou caminhão-trator	125	R\$ 205,50
d)	ônibus ou micro-ônibus	114	R\$ 197,17
AVULSA (LEGADO, SUBSTITUIÇÃO E RECONDIIONADO)		50	R\$ 89,39
ITENS DE SEGURANÇA		50	R\$ 109,95

Posteriormente, no cadastramento das peças no sistema de controle e rastreabilidade, será cobrado o valor de R\$ 9,41 por peça cadastrada.

Os valores acima correspondem aos originalmente fixados pela Portaria e estão sujeitos à atualização anual pelo IGP-M/FGV, devendo ser considerados os valores vigentes na data da cobrança.

4.3.6 – Previamente à retirada dos lotes, a empresa arrematante deverá comprovar perante o DETRAN/RN:

I – o pagamento referente à aquisição das etiquetas de controle e rastreabilidade das peças e partes reutilizáveis;

II – o pagamento dos valores correspondentes aos serviços de cadastramento das peças no sistema oficial de rastreabilidade adotado pelo DETRAN/RN, quando aplicável;

III – a quitação das demais taxas, encargos e obrigações previstas neste Edital.

4.3.7 – O efetivo cadastramento das peças no sistema oficial de rastreabilidade poderá ser realizado posteriormente, observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos pelo DETRAN/RN e pela legislação aplicável.

4.3.8 – A responsabilidade pela etiquetagem, rastreabilidade, controle, armazenamento, desmontagem e comercialização das peças oriundas dos veículos desmontados será integralmente da empresa arrematante, que deverá manter regular alimentação da plataforma de rastreabilidade e assinar Termo de Responsabilidade comprometendo-se ao integral cumprimento da Lei Federal nº 12.977/2014, da Resolução CONTRAN nº 611/2016 e demais normas aplicáveis.

4.3.9 – O descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores impedirá a liberação e retirada dos lotes arrematados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como da comunicação ao órgão executivo de trânsito responsável pelo credenciamento da empresa.

44 – Lances ofertados por pessoa física ou jurídica fora das condições previstas neste Edital serão considerados nulos e retirados dos lotes.

5 – DOS BENS OBJETOS DO LEILÃO

51 – Os bens objetos deste leilão estão distribuídos em lotes de objetos, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste edital.

52 – O DETRAN/RN declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados para que seja feita regularização do bem junto ao próprio DETRAN/RN.

53 – Os veículos serão leiloados no estado e condições intrínsecas e extrínsecas em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior, de acordo com o item 1.3 e 1.4 deste edital, não se responsabilizando o DETRAN/RN, bem como o leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos ou não, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

54 – Os veículos leiloados na condição de SUCATA terão seus registros baixados, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para DESMONTE e REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças. O adquirente é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

5.4.1 – Os lotes classificados na condição de SUCATA poderão ser:

5.4.2 – SUCATAS APROVEITÁVEIS: aqueles cujas peças poderão ser reaproveitadas, inclusive o motor, que poderá, em sua totalidade ser reutilizado em outro veículo;

5.4.3 – SUCATAS COM MOTOR INSERVÍVEL: diferem das “Sucatas aproveitáveis” no que tange ao motor, do qual somente poderão ser utilizadas suas



peças desmontadas, ou seja, o motor em sua totalidade e numeração não poderão ser utilizados em outro veículo.

5.4.4 - A baixa do registro dos veículos classificados como SUCATA, registrados no DETRAN/RN, será solicitada pela Comissão de Leilão, que providenciará a baixa de circulação do veículo e fornecerá ao arrematante a respectiva Declaração de Baixa de Veículo. Tratando-se de veículos registrados em outras unidades da Federação, a Comissão de Leilão fornecerá ao arrematante cópia do ofício encaminhado ao órgão executivo de trânsito competente, cabendo exclusivamente ao adquirente acompanhar o andamento do processo e atender às eventuais exigências formuladas pelo respectivo DETRAN para a efetivação da baixa do registro, nos termos do art. 126 e parágrafo único da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), conforme transcrito a seguir:

Art. 126. O proprietário de veículo irrecuperável, ou destinado à desmontagem, deverá requerer a baixa do registro, no prazo e forma estabelecidos pelo CONTRAN, vedada a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi de forma a manter o registro anterior.

Parágrafo único. A obrigação de que trata este artigo é da companhia seguradora ou do adquirente do veículo destinado à desmontagem, quando estes sucederem ao proprietário.

5.4.5 - O DETRAN exime-se de qualquer responsabilidade em decorrência de eventual morosidade no cumprimento da solicitação efetuada pela Comissão de Leilão, nos termos do subitem 5.4.4, tanto quanto em relação à desvinculação de débitos constantes no registro dos veículos.

5.5 Fica portanto, a partir das referidas solicitações efetivadas pela Comissão de Leilão, sob responsabilidade única e exclusiva do arrematante o acompanhamento e eventual solicitação para que o órgão executivo de trânsito estadual (DETRAN) competente, efetive a BAIXA de REGISTRO e os demais órgãos efetuem as desvinculações de débitos preexistentes.

5.6 - Os veículos arrematados que não sejam sucatas deverão permanecer nas condições originais registradas no DETRAN para que possam circular na forma da lei.

5.7 - Deverá o arrematante custear: licenciamento, IPVA, Placa e tudo que envolva a transferência de propriedade como mudança de município, referente ao ano em exercício. E no caso de sucata, o arrematante tem somente a obrigação de pagar a baixa da sucata, baixa de gravame e vistoria (caso haja) não pagando nenhuma outra taxa ao DETRAN.

5.7.1 - Os veículos de ciclomotores sem placa serão cobrados as devidas despesas com primeiro emplacamento. Deverá o arrematante custear tudo que envolva as despesas necessárias.

5.7.2 - Tratando-se de veículos recuperáveis registrados em outra unidade da Federação, diversa do Estado do Rio Grande do Norte, terão seus débitos desvinculados mediante solicitação formal encaminhada pelo DETRAN/RN ao respectivo órgão executivo de trânsito. Para esse fim, o DETRAN/RN fornecerá ao arrematante cópias dos ofícios expedidos, cabendo exclusivamente ao adquirente acompanhar o andamento do procedimento junto ao órgão de registro do veículo, bem como adotar as providências necessárias à regularização de eventuais pendências, inclusive quanto ao fornecimento do número do CRV, quando aplicável, ou de qualquer outro documento ou informação exigidos para a conclusão do processo.

5.7.3 - Também serão de responsabilidade do arrematante todas as solicitações de serviço junto aos órgãos de trânsito e inerentes ao cadastramento/regularização dos veículos, tais como: primeiro emplacamento, emplacamento de veículos de coleção, transferência de propriedade, emissão de certificado, modificações, remarcação de chassi, motor e outros, para fins de adequação à Lei nº 9.503, de 23/09/97 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às Resoluções e demais normas no Conselho Nacional de Trânsito.

5.8 - As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da administração aposta no Certificado de Registro do Veículo (Autorização para transferência) correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais.

5.9 - Os bens permanecerão na posse e guarda desta administração até sua efetiva transferência para o nome do arrematante e a devida entrega aos adquirentes. Entrega esta que só se efetivará mediante a legalização do bem junto ao DETRAN/RN no endereço Av. Perimetral Leste, nº 113, cidade da esperança, Natal/RN.

5.10 - Os débitos existentes dos veículos recuperáveis referente aos exercícios anteriores ao ano atual, serão baixados pelo Detran/RN e as demais instituições envolvidas, no prazo estipulado para entrega da documentação de transferência do bem arrematado.

6 – DO JULGAMENTO

6.1 - O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

6.2 - Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

7 – DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

7.1 - Os lotes serão pagos à vista em moeda corrente nacional. O licitante pagará 100% (cem por cento) do valor da arrematação em até 03 (três) dias úteis da data de realização do leilão, através de depósito bancário, transferência ou PIX para a conta corrente de titularidade do leiloeiro oficial FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO, fornecida via e-mail (lancecertorn1@gmail.com ou lancecertorn@lancecertoleiloes.com.br) pela equipe de leilão após o encerramento da hasta.

7.2 - Após a finalização do leilão, em até 24h, a equipe do leiloeiro enviará e-mail aos vencedores com orientação para pagamento dos arremates.

7.3 - Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

7.4 - O leiloeiro poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão de Leilão.

7.5 - Para aproveitamento dos atos deste Edital, deverá o Leiloeiro Oficial dispor de todos os lances captados durante o certame, permitindo que, caso o arrematante fique inadimplente ou faça uso da faculdade de desistência, a Presidente da comissão de leilão do DETRAN/RN, no intuito de aproveitar os atos praticados no leilão, convoque os ofertantes subsequentes para manifestarem interesse em assumir a arrematação, observadas as regras previstas neste Edital.

7.6 - As vendas realizadas durante o leilão são irrevogáveis e irretratáveis. Somente serão aceitas desistências por parte dos arrematantes, nos casos de nulidades previstos na Lei 14.133/21.

7.6.1 - Pela organização, preparação, arrumação e conclusão do leilão será cobrado, do arrematante, o valor da taxa tgb (taxa administrativa), valores definidos através da Ata da Assembleia Geral do Sindicato dos Leiloeiros Oficiais dos Estados do Norte e Nordeste – Sindilei-NO/NE, ocorrida em 13 de junho de 2015, devendo ser pago em dinheiro, juntamente com 100% (cem por cento) do valor da arrematação de que trata no item 7.1, ICMS referente à classificação do lote (20% sucata e 1,0% veículos recuperáveis) e mais 5% pela comissão do leiloeiro.

7.6.2 - No caso de o arrematante deixar de efetuar, no prazo estabelecido, o pagamento do valor da arrematação, da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do arremate, da taxa administrativa e do ICMS referente a classificação do lote (20% para sucata e 1% para veículos recuperáveis), será considerado desistente da arrematação, sujeitando-se ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do arremate, mais comissão do leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento voluntário dos valores devidos, será encaminhada cobrança bancária ao endereço do arrematante para adoção das providências cabíveis.

7.6.2.1 - Não sendo pago, será enviado para protesto e execução, pois uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sendo o



arrematante responsabilizado civil e criminalmente por sua ação, além das penas previstas no subitem 7.6 deste edital.

7.6.3 – Expressa proibição de participar em outros leilões.

7.7 – Caberá ao arrematante o pagamento da Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate, taxa administrativa, total do valor arrematado e ICMS de acordo com a classificação do lote.

7.8 – O ICMS incidente sobre os bens arrematados será recolhido pelo arrematante, na forma da legislação tributária vigente do Estado do Rio Grande do Norte.

I – Nas operações internas com lotes classificados como sucata, a alíquota do ICMS será de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da arrematação, nos termos do Decreto Estadual nº 34.390, de 07 de março de 2025, que alterou o Decreto Estadual nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

II – Nas operações relativas a veículos destinados à circulação, a base de cálculo do ICMS corresponderá ao valor constante da Tabela FIPE, com redução de 95% (noventa e cinco por cento), aplicando-se sobre o valor remanescente a alíquota interna de 20% (vinte por cento), conforme previsto no Regulamento do ICMS do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pelo Decreto Estadual nº 13.640/1997, e alterações posteriores.

III – O valor do ICMS devido será calculado e informado ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, devendo ser integralmente quitado como condição para a liberação do bem arrematado.

7.9 – **Caso o bem arrematado possua GNV (Gás natural veicular) no documento, a regularização e todas as despesas com a mesma, será de responsabilidade do arrematante.**

7.10 - Os lotes constantes do **ANEXO I** que contenham a observação "**MOTOR DE OUTRO VEÍCULO EM CIRCULAÇÃO**" são compostos por placa, chassi e motor originalmente pertencentes ao respectivo veículo. Contudo, constatou-se que o número de identificação do motor atualmente instalado corresponde a outro veículo em circulação, razão pela qual tais bens estão sendo alienados na condição de sucata aproveitável com motor inservível, sendo vedada a reutilização ou instalação do referido motor em outro veículo, em conformidade com a legislação vigente.

7.11 – Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação (comissão, arremate e ICMS) e sua devida transferência no DETRAN/COMISSÃO DE LEILÃO. Os licitantes só poderão retirar seus lotes mediante a apresentação da nota fiscal emitida pelo leiloeiro, confirmando assim o pagamento total do lote.

8 – DA RETIRADA DO BEM

8.1 – A documentação necessária para transferência de propriedade ou baixa de circulação (em caso de SUCATA), será enviada para o e-mail do arrematante no período **09 de dezembro de 2026**, enviando todas as notas dos veículos recuperáveis. Nos dias de **10 e 11 de dezembro de 2026**, serão enviadas as notas das sucatas. A critério da Comissão de Leilão, as datas poderão ser alteradas. Os lotes de classificação SUCATA somente serão entregues após agendamento prévio através do telefone (84) 2132-5534 (ligação)/(84) 98123-7800 (whatsapp) – PÁTIO SÃO GONÇALO.

8.1.1 – O registro da transferência de propriedade dos veículos e a baixa de circulação dos lotes classificados como SUCATA deverão ser realizados exclusivamente na Comissão de Leilão do DETRAN/RN, situada na Av. Perimetral Leste, nº 113, Cidade da Esperança, Natal/RN, no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, mediante agendamento prévio por meio do sítio eletrônico www.detran.rn.gov.br. Após a conclusão do registro da transferência de propriedade ou da baixa de circulação, conforme o caso, a Comissão de Leilão entregará a documentação necessária para a liberação do bem arrematado localizado no pátio, observado o disposto no subitem 1.2 deste Edital. **Considerando que a transferência de propriedade será realizada exclusivamente na Comissão de Leilão do DETRAN/RN, localizada na Cidade da Esperança, em Natal/RN, o endereço do arrematante deverá estar obrigatoriamente atualizado no Estado do Rio Grande do Norte.**

8.1.2 - A abertura do processo para registro da baixa de circulação e a realização da vistoria somente poderão ocorrer quando não houver qualquer restrição administrativa ou judicial incidente sobre o bem. Enquanto persistirem tais restrições, o veículo permanecerá impedido de ser regularizado junto ao DETRAN/RN. Caberá ao arrematante acompanhar e solicitar aos órgãos competentes a adoção das providências necessárias para a baixa das restrições eventualmente existentes.

8.1.3 - **Excepcionalmente, e a exclusivo critério da Comissão de Leilão, poderá ser autorizada a entrega antecipada do veículo arrematado antes da conclusão dos procedimentos de transferência de propriedade ou de baixa de circulação, quando, esgotado o prazo ordinário de entrega previsto neste Edital, ainda persistirem pendências administrativas relativas à regularização do bem. Tal faculdade não constitui direito do arrematante, tampouco se aplica indistintamente a todos os veículos ou situações, cabendo à Comissão de Leilão avaliar a conveniência e a viabilidade da medida em cada caso concreto.**

8.1.4 - O arrematante de veículo classificado como **RECUPERÁVEL**, cujo registro e emplacamento sejam de outra unidade da Federação, deverá assinar **Termo de Responsabilidade**, comprometendo-se a somente colocar o veículo em circulação após a conclusão dos procedimentos de transferência de propriedade e regularização perante o DETRAN/RN. Da mesma forma, nos casos de entrega antecipada do veículo, na forma prevista no subitem 8.1.3 deste Edital, o arrematante declara ciência de que o bem não poderá ser colocado em circulação antes da conclusão dos respectivos procedimentos de transferência e regularização. O descumprimento desta obrigação sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive aquelas previstas na legislação de trânsito e demais normas aplicáveis.

8.2 – Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pela Comissão, mediante a apresentação do termo de saída, entregue pela comissão de leilão, da Nota fiscal, documentação pessoal e sua devida transferência.

8.2.1 – Todas as despesas com remoção, desde a simples retirada do bem ou com o acesso ao mesmo, ficam a cargo do arrematante.

8.2.2 – No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador;

8.2.3 – Caso a retirada tenha sido delegada a terceiro, será necessária a apresentação de procuração que deverá constar os dados pessoais do Arrematante e do procurador, a descrição do Lote, a expressa autorização para a entrega do bem pelo DETRAN/RN, estar assinada e a firma reconhecida em cartório, bem como a cópia da documentação pessoal do arrematante (Identidade ou CNH).

8.2.4 – A não retirada do bem em até 30 dias após a data de emissão da nota fiscal pelo leiloeiro implicará em abandono, retornando o bem a depósito, para ser leilado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante;

9 – DA ATA

9.1 – Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

9.2 – A ata será assinada ao seu final pelos membros da Comissão de Leilão, pelo leiloeiro e credenciados que desejarem.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, cabendo à Comissão do Leilão a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Diretor a homologação do certame.

11 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES



- 11.1** – Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão de Leilão, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 14.133/21.
- 11.2** – Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão de Leilão, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, no DETRAN/RN, pelo e-mail: comissaodeleilao@detran.rn.gov.br.
- 11.3** – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Leilão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.
- 11.4** – Das decisões e atos praticados neste Leilão, caberá recurso que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da ADJUDICAÇÃO.
- 11.5** – As manifestações facultadas neste Item deverão ser protocolizadas junto à Comissão de leilão.
- 11.6** – O arrematante se obriga a transferir a titularidade do (s) veículo (s) para o seu nome, junto ao DETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da Nota Fiscal pelo Leiloeiro.
- 11.7** – Na impossibilidade do arrematante comprador cumprir o prazo máximo de transferência previsto no § 1º do artigo Art. 123 do CTB, 30 dias para transferência de propriedade do veículo, e havendo pelo DETRAN a geração da multa de transferência fora do prazo, caberá ao comprador a responsabilidade pelo pagamento da multa.
- 11.8** – O arrematante receberá o veículo livre e desembaraçado de quaisquer ônus, exceto os débitos referentes ao licenciamento, taxa de bombeiros, IPVA do exercício corrente, taxa de transferência de propriedade, taxa de vistoria, remarcação de chassi, regularização de modificações, ICMS, demais taxas previstas na legislação vigente, inclusive aquelas constantes da Resolução nº 544 do CONTRAN, quando devidas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à regularização e ao registro da propriedade do veículo junto ao órgão executivo de trânsito, as quais correrão integralmente por sua conta. Não caberá a desvinculação de multas em fase de autuação, salvo quando da efetiva geração da penalidade. Nessa hipótese, o arrematante deverá encaminhar solicitação à Comissão de Leilão do DETRAN/RN, por meio do endereço eletrônico comissaodeleilao@detran.rn.gov.br, informando no assunto: "**DESVINCULAÇÃO DE DÉBITOS DE MULTA – LOTE XX – LEILÃO Nº XX/20XX**". Recebida a solicitação, a Comissão de Leilão promoverá a desvinculação no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, quando cabível.
- 11.9** – O arrematante do veículo considerado RECUPERÁVEL assinará "Termo de Responsabilidade", comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a legalização junto ao DETRAN/RN, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com o mesmo.
- 11.10** – O arrematante do veículo considerado RECUPERÁVEL, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.
- 11.11** – Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem RECUPERÁVEL.
- 11.12** – O arrematante do veículo considerado SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL assinará "Termo de Responsabilidade", comprometendo-se a não circular com o mesmo e dando a ciência que os motores não poderão ser regularizados em outros veículo, servindo apenas para reciclagem e reutilização de peças.
- 11.13** – Não será permitido o reparo ou retirada de quaisquer componentes pelo arrematante do bem leiloadado enquanto o mesmo estiver sob a responsabilidade da Comissão.
- 11.14** – Os lotes que contenham mais de um veículo não poderão ter a sua liberação fracionada.
- 12 – DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 12.1** – **O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital;**
- 12.2** – Ao presidente da Comissão de Licitação é facultado o direito de adiar mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.
- 12.3** – Antes da retirada dos lotes arrematados, o DETRAN/RN através do seu dirigente poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão. Devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.
- 12.3.1** – As utilizações pela Administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.
- 12.3.2** – **A Comissão de leilão poderá, ainda, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital, desde que devidamente justificados os motivos.**
- 12.4** – Não compete ao leiloeiro promover a baixa de circulação dos veículos classificados como SUCATA, nem realizar a regularização de baixa de registro decorrente de furto ou roubo, de restrições judiciais ou de quaisquer outras restrições administrativas eventualmente incidentes sobre os bens. Tais providências são de competência exclusiva dos órgãos públicos competentes, conforme a legislação aplicável, incluindo o DETRAN, o Poder Judiciário e a Polícia Civil, quando for o caso.
- 12.5** – Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros por mais privilegiados que sejam.
- 12.6** – **Qualquer informação para interessados, arrematantes, proprietários e terceiros, devem ser através dos contatos (84) 99865-2897 | (84) 3223-4146 ou e-mail lancecertorn1@gmail.com / lancecertorn@lancecertoleiloes.com.br / comissaodeleilao@detran.rn.gov.br .**

Celeyde Albertina Diniz
Presidente da Comissão de Leilão



ANEXO I

LOTE	QT	ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	PLACA EXPOSTA	PLACA ORIGINAL	CHASSI	COR	ANO	%	LANCE INICIAL
1			VEÍCULO	I/FORD FIESTA SE HA	NOH5E05	NOH5E05	3FAKP4EK4C M201980	PRETA	2012/2012		R\$ 7.000,00
2			VEÍCULO	HONDA/CG 125 FAN KS	OWO4C12	OWC4C12	9C2JC4110ER 724160	PRETA	2014/2014		R\$ 2.000,00
3			VEÍCULO	TOYOTA/ETIOS SD X 15L MT	QGI6474	QGI6474	9BRB29BT1J 2168954	PRATA	2017/2018		R\$ 15.000,00
4			VEÍCULO	HONDA/XRE 300 ABS	RQK3J65	QGU2E24	9C2ND1120 KR102335	VERDE	2019/2019		R\$ 5.000,00
5			VEÍCULO	YAMAHA/LANDER XTZ250	OWA8D74	OWA8D74	9C6KG0210F 0069709	AZUL	2014/2015		R\$ 3.000,00
6			VEÍCULO	JEEP/COMPASS LONG TF	RGI8I89	RGI8I89	98867512RN KL25043	BRANCA	2021/2022		R\$ 40.000,00
7			VEÍCULO	PEUGEOT/208 ALLURE EAT6	PDP9E94	PDP9E94	936CLNFNVJ B054899	BRANCA	2018/2018		R\$ 10.000,00
8			VEÍCULO	AUDI/Q3 1.4TFSI	RGN0A04	RGN0A04	99ABJ68U0K 4001077	PRETA	2018/2019		R\$ 40.000,00
9			VEÍCULO	M.BENZ/C200	EVW8C96	EVW8C96	9BMWF7HW 2KM011747	BRANCA	2019/2019		R\$ 60.000,00
10			VEÍCULO	I/TOYOTA HILUX SWSRXA4RD	RQI6G88	RQI6G88	8AJBA3FS0R0 367508	PRATA	2024/2024		R\$ 150.000,00
11			SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	FIAT/UNO MILLE EX	CRI3872	CRI3872	9BD158018X 4060365	BRANCA	1999/1999		R\$ 500,00
12			SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	GM/CELTA 2P SPIRIT	HHJ1649	HHJ1649	9BGRX08F0B G211480	PRATA	2010/2011		R\$ 800,00
13			SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	VW/GOL 1.6 POWER	KGQ4535	MOA6537	9BWC805W9 8T062694	PRETA	2007/2008		R\$ 1.000,00
14			SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	VW/GOL 16V	KLE9452	MXJ1268	9BWZZZ377 WP565273	CINZA	1998/1999		R\$ 400,00
15			SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	GM/CORSA HATCH JOY	MXL5805	MXL5805	9BGXL68606 C176384	BEGE	2006/2006		R\$ 400,00
16			SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	FIAT/PALIO EDX	MXQ5171	MXQ5171	9BD178226V 0477938	CINZA	1997/1998		R\$ 400,00
17			SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	FIAT/UNO ELECTRONIC	MXV4250	BQK4177	9BD146000R 5175921	BRANCA	1994/1994		R\$ 400,00
18			SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	GM/CORSA WIND	MXY6454	MXY6454	9BGSC08Z0Y C211056	BRANCA	2000/2000		R\$ 400,00
19			SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	FIAT/STRADA FIRE FLEX	MZE9062	MZE9062	9BD27803M 97135322	BRANCA	2009/2009		R\$ 1.000,00
20			SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	NOH4951	OJT9658	9BD196271D 2099762	PRATA	2012/2013		R\$ 1.000,00
21			SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR	FIAT/TORO FREEDOM MT D4	QNI3E73	QNI3E76	988226125JK B63091	BRANCA	2017/2018		R\$ 3.000,00



			INSERVÍVEL								
22			SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	TOYOTA/CCROSS XRX HYBRID	RQK0B19	RQI6G87	9BRKYAAG6S 0697642	BRANCA	2024/2025		R\$ 5.000,00
23			SUCATA APROVEITÁVEL	FORD/FIESTA	MZK7909	MZK7909	9BFZF10B54 8164905	BRANCA	2003/2004		R\$ 500,00
24			SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	FIAT/PALIO ED	MXZ2I36	MXZ2I36	9BD178016T 0116300 REMARCADO	BRANCA	1996/1997		R\$ 400,00
25	04 SUCATAS	1	SUCATA APROVEITÁVEL	YAMAHA/YBR 125K	KJU8976	KJU8976	9C6KE09208 0224233	PRATA	2008/2008	30%	R\$ 300,00
		2	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	YAMAHA/YBR 125E	MXL8797	MXL8797	9C6KE04305 0062760	VERMELHA	2005/2005	30%	
		3	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	HONDA/CG 125 TITAN ES	MXM6080	MXM6080	9C2JC30203R 100848	VERMELHA	2002/2003	20%	
		4	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	HONDA/CG 125 TITAN	MYO2938	MYO2938	9C2JC250W WR246576	AZUL	1998/1998	20%	
26	03 SUCATAS	1	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	HONDA/CG 125 TITAN KS	LNQ9097	LNQ9097	9C2JC30102R 101153	VERMELHA	2001/2002	30%	R\$ 300,00
		2	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	HONDA/CG 150 FAN ESI	NOB0641	OFD9600	9C2KC1670C R444768	VERMELHA	2011/2012	40%	
		3	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	I/SHINERAY XY 150 GY	OEX4415	OEX4415	LXYJCKL04C0 571657	PRETA	2011/2012	30%	
27	04 SUCATAS	1	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	HONDA/CG 125 FAN ES	NNK7534	NNK7534	9C2JC4120A R083303	PRETA	2010/2010	25%	R\$ 300,00
		2	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	IROS/ONE 125	NNO1631	NNO1631	96ZNE3125B M000113	PRATA	2010/2011	25%	
		3	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	HONDA/PCX 150	QGZ9J32	QGS6973	9C2KF2200H R202664	PRATA	2017/2017	25%	
		4	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	HONDA/CB 250F TWISTER	RQH8A75	QGN3641	9C2MC4400 HR002636	VERMELHA	2016/2017	25%	
28	04 SUCATAS	1	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	NNO2C15	NNO2C15	9C2KC16109 R033861	PRETA	2009/2009	25%	R\$ 300,00
		2	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	I/SHINERAY XY 150 5	NOD0492	NOD0492	LXYPCKL05B0 245679	PRETA	2010/2011	25%	
		3	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	HONDA/CG 150 FAN ESI	NOD5A77	OKA7146	9C2KC1670D R516149	PRETA	2013/2013	25%	
		4	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	HONDA/CG 150 FAN ESI	NQB7J67	NOE8J42	9C2KC1670B R525945	PRETA	2011/2011	25%	



29			VEÍCULO	I/LR R.R SPT 3.0 TD HSE	RCG8E00	RCG8E00	SAL- WA2BK6LA7 06513	CINZA	2019/2020		R\$ 160.000,00
30	04 SUCATAS	1	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	HONDA/NXR160 BROS ESDD	OJW8D10	RGL3E19	9C2KD0810P R210004	PRETA	2022/2023	25%	R\$ 300,00
		2	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	HONDA/PCX 150	OKC8471	OJU2I53B	9C2KF1710E R113066	BRANCA	2014/2014	25%	
		3	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	HONDA/CG 150 FAN ESI	OWG3775	MZL4344	9C2KC1550A R123497	PRETA	2010/2010	25%	
		4	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	HONDA/CG 150 TI- TAN ESD	OWG5A98	QGB2295	9C2KC1650F R212523	PRETA	2015/2015	25%	
31	03 SUCATAS	1	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	HONDA/CG 160 START	QGD7146	QGF2135	9C2KC2500G R023459	PRETA	2016/2016	30%	R\$ 200,00
		2	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	HONDA/CG 160 FAN	QGV5G96	QGY8C76	9C2KC2200L R157120	PRETA	2020/2020	40%	
		3	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	RQX5F83	OJW9F14	9C6RE2140N 0028656	VERMELHA	2021/2022	30%	
32			SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	HONDA/CB 300R	NQO6508	NQO6508	9C2NC4310 AR024053	AMARELA	2009/2010		R\$ 100,00
33			SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	HONDA/XRE 300	LPX5165	LPX5165	9C2ND0910 BR006308	AMARELA	2010/2011		R\$ 100,00